

NCE/17/00130 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Trás-Os-Montes E Alto Douro

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola De Ciências Humanas E Sociais (UTAD)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Ciências da Educação

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências da Educação

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

142

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

142

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

4 semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

30

A.10. Condições específicas de ingresso:

a) Titulares de Licenciatura em Educação/Ciências da Educação ou áreas afins, Educadores de Infância, Professores profissionalizados do ensino básico ou secundário, Inspetores da Educação, e Docentes do ensino superior;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico da Escola de Ciências Humanas e Sociais como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação

do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A proposta apresenta cópia da aprovação pelos órgãos institucionais: Conselho Científico da ECHS, Conselho Académico da UTAD, Conselho Pedagógico da ECHS.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

- Todos os responsáveis das 5 áreas de especialização têm perfil adequado e são das Ciências da Educação/Educação.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O regulamento de creditação de formação e experiência profissional cumpre os requisitos legais (ver A15).

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições de ingresso cumprem os requisitos legais e são adequadas à área do ciclo de estudos

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A designação é adequada ao campo científico da educação.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e o plano de estudos cumprem os requisitos gerais legais: o curso totaliza 120 ECTS estruturados em quatro semestres, com a UC anual "Dissertação de mestrando" de 60 ECTS.

No entanto, na especificidade de cada um dos 5 ramos há alguns problemas que são referidos em 3.3.3 e 3.3.5. deste relatório. Não se considera adequado não existir, no 2º ano, um seminário de apoio à dissertação e à construção de uma comunidade de investigação. A pronúncia (24-01-2018) alterou a situação.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

- Os objetivos do ciclo de estudos são globalmente coerentes com a estratégia de formação da IES e correspondem a um grau de formação de 2º ciclo.

- Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes, embora 3 dos 8 objetivos enunciados sejam formulados em termos de ensino e não de aprendizagem. Nos objetivos gerais do mestrado foram incluídos objetivos parcelares relacionados com áreas de especialização, como é o caso das TIC (em 3.1.1), administração educacional, educação de adultos (em 3.1.2). A pronúncia (24-01-2018) alterou a situação.

3.1.5. Pontos Fortes:

Nada a assinalar.

3.1.6. Pontos fracos:

Rever a formulação dos objetivos do mestrado (ver 3.1.4 deste relatório). Os objetivos gerais devem corresponder a um mestrado único em Ciências da Educação (embora com diferentes especialidades que não funcionam todas em simultâneo). A pronúncia (24-01-2018) corrigiu a situação.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

- A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural que, na sua enunciação, é compatível com o projeto da IES e que, como é referido, se organiza para responder a problemas de âmbito global, nacional ou regional, num quadro de modernidade.

3.2.4. Pontos Fortes:

Adequação do curso à missão da instituição. O ciclo de estudos em avaliação dá continuidade a uma certa experiência acumulada pela instituição em Ciências da Educação.

3.2.5. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.: O curso tem 35 UC pelo que se torna impossível especificar todos os problemas. Uma leitura atenta dos objetivos, conteúdos e avaliação das UC a seguir discriminadas permitirá melhorá-las: Met. de Inv.; Soc. da Ed.; Ética e deontologia profissional; Adm. edu.; Pol. educ.; Sem. de Inv. em Adm. Edu.; Cont. orçamental em ed.; Gestão est. de recursos humanos; Sup. Ped.; Construção, desenvolv. e aval. de proj. ped.; Opção Aprend. org.l; Com. em edu. de adultos; Psic. do desenvolv. do adulto e do geronte; Sem. de inv. em edu. de adultos; Teorias sociais, modelos e práticas de ed. de adultos; Com. ed.; Tec. hipermédia e multimédia; Opções Tec. vídeo, Aplic. da Web 2.0, Disp. móveis na Ed., Ens. a

distância, TIC Aplicada às NEE; Teatro na edu. e na animação sociocult.; Fund. de animação sociocult. e espaços edu. não formais; Ped. social e comunitária; Sem. de inv. em animação sociocult.; Animação sociocult. e ed. intergeracional. A pronúncia informa que será feita a correção.

3.3.4. Pontos Fortes:

Nada a assinalar.

3.3.5. Pontos fracos:

Sugestões:

- As UC “Comunicação educativa” e “Comunicação em educação de adultos” sendo semelhantes e asseguradas pelo mesmo docente, podiam constituir uma única UC. A pronúncia (24-01-2018) alterou a situação.
- O nº de UC de opções na especialização em Tecnologia Educativa pode não se justificar devido ao nº reduzido de estudantes.
- Na UC Administração Educacional existem referências a diplomas que foram alterados posteriormente pelo que devem ser suprimidas ou atualizadas.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

- Todos os 20 professores para este ciclo de estudos são doutores, 13 com doutorado na área da educação, 3 em psicologia, 18 estão a tempo integral (os 2 restantes, professores são convidados, um está a 30% e o outro a 95%).

- É referido um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente (ver ponto 4.3 da proposta).

4.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

4.6. Pontos fracos:

Embora todos os docentes sejam doutorados, 2 deles são em Gestão e 1 em Engenharia Eletrotécnica, não sendo indicado nos seus CV relação com Ciências da Educação e os ramos de especialidade deste ciclo de estudos.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

- É referido que o curso conta com a afetação de três elementos para os procedimentos formais/burocráticos, com contrato de exclusividade com a instituição.
- As instalações físicas e os equipamentos existentes são adequados ao cumprimento dos objetivos do ciclo de estudos.
- É indicado como ponto fraco o espólio pouco expressivo das CE e das especialidades deste ciclo de estudos na biblioteca central, situação que a Reitoria, como é referido, está disponível para resolver.

5.5. Pontos fortes:

Infraestruturas adequadas ao funcionamento do ciclo de estudos.

5.6. Pontos fracos:

- Biblioteca que precisa de ser apetrechada com bibliografia no âmbito das especialidades deste ciclo de estudos.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

- No domínio da educação, só 1 centro é indicado. Alguns docentes pertencem ao CIIE, avaliado pela FCT com Muito Bom.

Outros centros, em outras áreas, são indicados: Centro de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento (UTAD); Instituto de Filosofia (UPorto); CPUP - Centro de Psicologia da Universidade do Porto; UVIGO- GRUPO CIES; Instituto de Engenharia Electrónica e Telemática de Aveiro (IEETA).

- Nem todos os docentes referem publicações no campo da educação e das especialidades deste ciclo de estudos. Para além disso, a lista apresentada pela IES mostra que existe um desequilíbrio, quer no número de publicações dos docentes, quer na publicação em revistas internacionais academicamente reconhecidas.

- Os projetos referidos pela instituição são escassos e nem sempre demonstram uma relação direta e forte com as especialidades do ciclo de estudos. Apesar disso, são referidas várias atividades relacionadas com o campo educacional.

6.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

6.6. Pontos fracos:

- É necessário reforçar a atividade científica em áreas da especialidade deste ciclo de estudos.
- É necessário envolver nesta atividade científica docentes que mostram pouca publicação em revistas nacionais e internacionais com referenciação indexada.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

- O ciclo de estudos corresponde à missão da instituição e dá continuidade à experiência de formação nas especialidades do ciclo de estudos.

- Embora no domínio da educação se faça sentir a diminuição da procura por parte de professores da educação básica e do ensino secundário, a instituição refere que "tem tido capacidade de atrair estudantes nacionais e internacionais para estes ciclos de estudo em Ciências da Educação".

7.3. Pontos fortes:

- Importância da UTAD para a região e relação que tem com a comunidade local.

7.4. Pontos fracos:

Estudar as possibilidades de concretizar o que é referido no ponto 8.3 da proposta: "A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no quadro do acordo de cooperação com as restantes universidades da UNINORTE (Universidades do Porto e Universidade do Minho), poderia concretizar as várias parcerias com os ciclos de estudos similares" ... "Haveria ainda possibilidade de aprofundar a parceria com o Instituto Politécnico de Bragança".

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Não

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

- Não são apresentados estudos (com base em dados do Ministério que tutela o emprego). A Instituição refere que o ciclo de estudos foi procurado (nas versões que o antecederam) por profissionais em exercício.

- A Instituição refere que tem tido capacidade de atrair estudantes nacionais e internacionais para estes ciclos de estudo em Ciências da Educação

- Este ciclo de estudos não é oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares. No entanto, a Instituição refere que poderia concretizar parcerias com os ciclos de estudos similares da região (ver 8.3 da proposta).

8.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

8.6. Pontos fracos:

- Estudar a possibilidade de oferecer o ciclo de estudos com parcerias de outras IES da região, tal como é referido na proposta da IES (ver 8.3 da proposta)

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Em parte

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Em parte

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

- Só é apresentada uma justificação geral dos 120 ECTS do ciclo de estudos e não do número de ECTS atribuídos a cada UC e ao conjunto das UC de cada área de especialidade.

- É referido que foi estabelecida a relação 1 ECT - 27h, bem como a opção de reduzir o número de horas de contacto, apostando numa maior autonomia dos estudantes, e aprofundando o acompanhamento tutorial.

- Sendo uma proposta nova, a IES refere ter recorrido aos estudantes dos Mestrados em Ciências da Educação, nas áreas de especialização.

9.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

9.6. Pontos fracos:

- Seria interessante estudar e justificar a atribuição de ECTS a UC, e ao seu conjunto, que determinam as especialidades deste ciclo de estudos

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

- São referidas semelhanças de duração e de estrutura com ciclos de estudo do EEES. No entanto, não são referidas semelhanças ao nível das UC de especialidade do ciclo de estudos.

- É referido que o ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem análogos aos de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do EEES e listados procedimentos metodológicos.

10.4. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

10.5. Pontos fracos:

- Enriqueceria a proposta uma justificação fundamentada do número de ECTS do conjunto das UC de cada especialidade e da sua comparação com outros cursos do EEES

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Não aplicável.

11.6. Pontos fortes:

Não aplicável.

11.7. Pontos fracos:

Não aplicável.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

3

12.3. Condições (se aplicável):

Condições de imediato:

- Melhorar as UC, tendo por referência as recomendações (ver 3.3.3. e 3.3.5.). A pronúncia (24-01-2018) informou que as UC serão melhoradas.

Condições a 3 anos:

- Ampliar a todo o corpo docente o envolvimento em projetos de investigação e em vivências de internacionalização que tenham expressão em publicações em revistas indexadas

12.4. Fundamentação da recomendação:

O ciclo de estudos, como ao longo deste relatório foi expresso, apresenta um conjunto de pontos positivos que aqui se sistematizam:

a) INSTITUIÇÃO:

- Experiência na formação de professores e profissionais em Ciências da Educação
- Adequação do curso à missão da instituição
- Corpo docente qualificado e com uma relação estável com a instituição
- Staff não docente qualificado para apoio ao funcionamento do curso
- Infraestruturas físicas adequadas ao funcionamento do ciclo de estudos, embora a Biblioteca pudesse estar melhor apetrechada.

b) CORPO DOCENTE:

- Corpo docente com perfil adequado ao ciclo de estudos e aos seus objetivos
- Coordenadores dos ramos do ciclo de estudos com perfil adequado às Ciências da Educação e à especialidade do ramo.

Apesar destes pontos positivos, e como foi referido ao longo deste relatório, há um conjunto de pontos que podem e devem ser melhorados. Destes, são essenciais os que se prendem com:

- Plano de estudos e UC - situação que justifica a acreditação condicional com condições a cumprir de imediato.
- Investigação com impacto na formação dos estudantes destas áreas de especialidade e que gere efeitos na ampliação, a todo o corpo docente, de publicação e de vivências da internacionalização (ver 6.4) - situação que justifica a acreditação condicional a 3 anos